



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 - SMS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES-PE E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 03.904.395/0001-45, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Saúde da Pasta, Sra. **ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA**, portador da cédula de identidade nº 2041390 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 497.832.974.49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.284.483/0001-08, com sede em Rua Antônio Teixeira Della Cella, S/N, Centro, Ubaíra/BA, CEP: 45310-000, neste ato representada pelo Sr. **YURGAN TARGE PASSOS SANTANA**, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade nº 08376818-12 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o n.º 004.256.495.63, residente e domiciliado em Ubaíra/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 001/2022 - SMS, cujo objeto consiste em Gerenciamento institucional, a operacionalização e a oferta de ações e serviços em saúde assistenciais e não assistenciais, em tempo integral (24 horas/dia), a serem prestados pela contratada na Unidade de Pronto Atendimento - UPA, doravante designada simplesmente **UPA EDUARDO CAMPOS - SOTAVE**, localizada na Rua Maracanã, nº 31, Sotave, no Município do Jaboatão dos Guararapes, oriundo do **Processo Administrativo n.º 226.2021.INEX.031.SMS.CPL2**;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 3366/2022/ASJUR/GAB/SMS, oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, da lavra da Secretária da pasta, Sra. Zelma de Fatima Chaves Pessôa, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo visando à renovação Contratual;

**CONSIDERANDO** a justificativa técnica do Gerente de atenção especializada, Sra. Juliana Vieira Fernandes, apresentada em anexo ao Ofício nº 3366/2022/ASJUR/GAB/SMS;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 282/2022 - ASJUR/SMS, da lavra da Dra. Renata Coelho, inscrita na OAB/PE nº 25.403, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

**CONSIDERANDO** que a renovação demonstra vantagem econômica, bem como a CONTRATADA vem prestando o serviço de forma satisfatória, conforme atesta o solicitante em documentação anexa ao Ofício nº 3366/2022/ASJUR/GAB/SMS;

**CONSIDERANDO** a carta de anuência assinada pela contratada, concordando com a presente renovação, com solicitação de reajuste;

**CONSIDERANDO** o direito contratual ao reajuste, resta resguardado a solicitação para posterior análise da Contratante, em momento oportuno;

**CONSIDERANDO** a emissão da Declaração de Disponibilidade Orçamentária nº 102/2022, datada de 30/11/2022, para fazer face às despesas do presente aditamento;

**CONSIDERANDO** finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

Zelma Pessôa  
Secretária Municipal de Saúde  
Mat. 911551

As partes resolvem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial seu artigo 57, inciso II, bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Instrumento a renovação do Contrato por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 04/01/2023 e termo final em 04/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 13.949.480,72 (treze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	AÇÃO	FONTE	VALOR 2023
2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 - MANTER UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA SOTAVE	15001002	R\$ 11.909.480,76
2033 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	2118 - FORTALECER E QUALIFICAR ATENÇÃO ESPECIALIZADA	336 - MANTER UNIDADE DE PRONTOATENDIMENTO - UPA SOTAVE	16000002	R\$ 2.040.000,00

**Parágrafo Único** - No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA**

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO**

Em atendimento à Lei Complementar 38/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 28 de dezembro de 2022.

ZELMA DE FATIMA CHAVES PESSÔA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

Zelma Pessôa  
Secretaria Municipal de Saúde  
Mat. 911551

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA  
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

ANTHONY SANTOS MENDES DASILVA  
CPF/MF: 112.664.994-58

Giovanna Lúcia Brasileiro  
CPF/MF: 149.261.714-81

Renata Spelho  
Gerente Jurídica  
Mat. 4.0911548.2  
OAB 25.403